

PUBLICADO NO DIA 31 / 01 / 2022
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.: *Imbalgado*

PORTARIA Nº 006/2022

Cássia M^a L. Salgado
Chefe de Secretaria
Mat.: 50012
IPREVI - Viçosa - MG

Dispõe sobre a Retificação de Aposentadoria do servidor

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 082/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a **PORTARIA Nº 052/2020** que passa a ter a seguinte redação: Conceder Aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, por **IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com Proventos **INTEGRAIS**, nos termos do Art. 40º, §1º Inciso III, c/c o §5º da CF/1988, c/ redação da EC nº 41/2003 e o Art. 31 da Lei Municipal nº 1.511/2002 c/ nova redação da Lei nº 1.634/2004, a servidora **ANA MARIA DE CASTRO OLIVEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, matrícula nº 8.417, inscrita no CPF sob o nº **XXX.843.196-XX**, no cargo efetivo de **PROFESSOR III**, padrão: **CPE: TP-SUP-B3**, a partir de **01 de dezembro de 2020**.


Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em caráter **INTEGRAL (100% da média)**, com a **aplicação da média aritmética** conforme Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 22, §2 da Lei Municipal nº 1.511/2002 c/ nova redação da Lei nº 1.634/2004, que serão pagos mensalmente pelo IPREVI.


Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a contar da data de **01 de dezembro de 2020**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 31 de janeiro de 2022.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Geral – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário - IPREVI
Matrícula: 50031